



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

CNPJ - 05.653.207/0001-89 – Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira
Av. Andrade Neves, 1582 – Castelo – CEP 13070-000 – Campinas/SP – Tel (19) 3294-3704
contato@cartoriortdcampinas.com.br www.cartoriortdcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Otto Eberlin Rodrigues, abaixo assinado, brasileiro, união estável, funcionário público, maior, residente e domiciliado a Travessa Jorge Morton, 15 – apto 21, Bosque, Campinas/SP, RG 22939859-5 e CPF 184245318-17, e-mail ottoeberlin@hotmail.com, tel (19) 992134160, representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.122.162/0001-59, com sede à Rua João Carlos do Amaral, nº 545, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13070-111 requer de V.S.a seja registrada a inclusa ATA datada de 03 de setembro de 2026.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº 62.440, 72.560, 72.561, 74.714, 82015, 85118, 87605, 88784, 91219, 92798, 93020

Campinas, 03 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

OTTO EBERLIN RODRIGUES

Data: 03/09/2026 19:58:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Otto Eberlin Rodrigues

Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS**

O Presidente da Associação dos Arqueiros de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 25, i, do Estatuto Social da entidade, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **3 de setembro de 2026 às 18h**, na Rua Culto à Ciência, 422; instalada em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, nos termos do Artigo 26, do Estatuto Social, para a:

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação de contas do exercício de 2025.
2. Inclusão e exclusão de membros efetivos.
3. Aprovação do regulamento interno 2026/2027.
4. Eleição do suplente do Conselho Fiscal
5. Eleição do Comitê de atletas – 3 membros

O item 2 seguirá a seguinte programação:

Qualquer membro regular ou atleta que deseje se tornar membro efetivo da ACAMP, deve apresentar requerimento nos termos do Artigo 5º do Estatuto Social até dia 2 de setembro de 2026, às 12h, via e-mail para: Alexandra.silva@acamp.esp.br.

O item 4 seguirá a seguinte programação:

Qualquer pessoa que deseje se tornar membro do Conselho Fiscal da ACAMP como suplente, deve apresentar requerimento até dia 2 de setembro de 2026, às 12h, via e-mail para: Alexandra.silva@acamp.esp.br.

O item 5 seguirá a seguinte programação:

Qualquer atleta que deseje se tornar membro do comitê de atletas da ACAMP, deve apresentar requerimento até dia 2 de setembro de 2026, às 12h, via e-mail para: Alexandra.silva@acamp.esp.br.

Campinas – SP. 27 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

OTTO EBERLIN RODRIGUES

Data: 27/08/2026 19:06:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Otto Eberlin Rodrigues
Presidente

Rua João Carlos do Amaral, 545 Jd Chapadão Campinas/SP CEP: 13070-111
contato: alexandra.silva@acamp.esp.br

Assunto: Convocação AGO ACAMP

De: alexandra.silva@acamp.esp.br

Para: afonsopasquettoabreu@gmail.com, alanisprates115@gmail.com, alexandracassiasilva@gmail.com, alexandre.medlav@gmail.com, arthurbremer9@gmail.com, marcelofb22@gmail.com, brunna.scotton@gmail.com, carolinepezzuto1@gmail.com, denilson.silva23@gmail.com, erobsondeoliveira@gmail.com, erika.reiko@gmail.com, esdrasrocha_88@hotmail.com, alexandracassiasilva@gmail.com, fab_fonsec@hotmail.com, timfelipe030@gmail.com, audreygf@hotmail.com, fewaib@gmail.com, lfwaib@gmail.com, xarulino@gmail.com, gabiwaib@gmail.com, gabriellemansueto70@gmail.com, Silviabpimentel@gmail.com, higorcobesa@gmail.com, inaia.rsrs@gmail.com, juan.ubatuba@gmail.com, Laisaisabelpadula@gmail.com, majuholiver2007@gmail.com, marcos.bortoloto@acamp.esp.br, marycno@hotmail.com, marinacervato@gmail.com, mathendiasou@gmail.com, ottoeberlin@hotmail.com, gavitti@bol.com.br, rosanae@unicamp.br, rubens.mattos.br@gmail.com, Karla_barreto@yahoo.com.br, vict.santos.10@gmail.com, vitorassis.contato@gmail.com, wagneralfredo779@gmail.com, rebecafagundesalves@gmail.com, ersonteodorodeoliveira@gmail.com, alexisaguirrezambrano@gmail.com, martins.cecilia.br@gmail.com, analusoliver92@gmail.com, kauan1408007@gmail.com, valadaotroy@gmail.com, marcosbortoloto1322@gmail.com, saraandrade1301@gmail.com, silviabpimentel@gmail.com, laisaisabelpadula@gmail.com, karla_barreto@yahoo.com.br

Data: 27/08/2026, 19:19:18

Boa noite,

O presidente da ACAMP, Otto Eberlin Rodrigues, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação de contas do exercício de 2025
2. Inclusão e exclusão de membros efetivos
3. Aprovação do regulamento interno 2026/2027
4. Eleição do suplente do Conselho Fiscal

5. Eleição do comitê de atletas - 3 membros

Local: Colégio Culto à Ciência

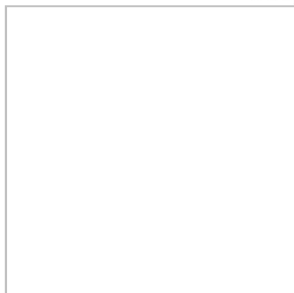
Data: 03/09/2026

Hora: 18h em primeira chamada

Anexo Edital de Convocação.

Att

Alexandra Silva
+55 19 991659572
Coordenadora de Projetos





ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026, na Rua Culto à Ciência, 422, na cidade de Campinas/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação dos Arqueiros de Campinas, CNPJ 27.122.162/0001-59, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação afixado nos murais da ACAMP em 21/09/2026, publicado em 3 meios de ampla comunicação da região e enviado por email para todos os associados de acordo com o estabelecido no Estatuto Social vigente.

A Assembleia foi realizada para ratificar os atos da AGO realizada em 03 de setembro de 2026 quando foi eleito o suplente do Conselho fiscal, os membros do comitê de atletas, aprovadas as contas do exercício de 2025 e aprovado o regulamento interno 2026/2027.

O Presidente, Otto Eberlin Rodrigues, iniciou os trabalhos às 18:30h em segunda convocação e convidou a mim, Alexandra de Cássia Silva Bortoloto, para secretariá-lo.

O presidente explicou aos presentes que na AGO de 03 de setembro houve eleição de um membro suplente do Conselho Fiscal, órgão estatutário de controle interno, definido no artigo 38 do Estatuto Social da Associação dos Arqueiros de Campinas. Essa eleição exigia a publicação do Edital de Convocação em 3 órgãos de imprensa de grande circulação regional conforme Artigo 25, parágrafo segundo do Estatuto Social da Associação dos Arqueiros de Campinas, o que não ocorreu. Para sanar esse desacordo com o Estatuto Social e ratificar os atos da AGO de 03 de setembro de 2026, foi convocada essa Assembleia Geral Extraordinária, cumprindo todas as exigências de divulgação do Edital de Convocação estabelecidas no Estatuto Social da Associação dos Arqueiros de Campinas.

Após a explicação o presidente apresentou as publicações e perguntou se alguém tinha alguma objeção quanto a ratificação dos atos da AGO de 03 de setembro de 2026. Todos concordaram com a ratificação entendendo o ocorrido e aceitando plenamente as explicações.

A seguir a presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, a presidente deu por encerrado os trabalhos e ratificada a AGO de 03 de setembro de 2026.

A presente é cópia fiel da original.

Campinas, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br OTTO EBERLIN RODRIGUES
Data: 29/09/2026 22:01:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA DE CÁSSIA SILVA BORTOLOTO
Data: 29/09/2026 19:16:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Otto Eberlin Rodrigues
Presidente
RG 22939859-5

Alexandra de Cássia Silva Bortoloto
Secretária

Assunto: Re: Candidatação ao comitê de atletas da ACAMP

De: afonsoabreu203@gmail.com

Para: alexandra.silva@acamp.esp.br

Data: 02/09/2026, 14:38:20

Afonso Barbosa Pasquetto de Abreu

Em qua., 2 de set. de 2026 às 18:37, Alexandra Bortoloto

<alexandra.silva@acamp.esp.br> escreveu:

Boa tarde!

Que bom, para formalizarmos, por favor confirme o nome completo.

Obrigada
Alexandra

Obter [BlueMail para dispositivos móveis](#)

Em 2 de setembro de 2026, em 14:19, Afonso Abreu

<afonsoabreu203@gmail.com> escreveu:

Olá Alexandra, tudo bem?

Venho por esse e-mail me candidatar ao comitê de atletas da Associação dos arqueiros de Campinas

Assunto: Re:

De: skyler4761@gmail.com

Para: alexandra.silva@acamp.esp.br

Data: 02/09/2026, 10:25:07

Perfeito!

Obrigado!

Augusto Henrique Le Petit Estevam

Em qua., 2 de set. de 2026, 10:23, Alexandra Bortoloto
<alexandra.silva@acamp.esp.br> escreveu:

Bom dia,

Claro, confirme o nome completo para registro por favor.

Att
Alexandra

Obter [BlueMail para dispositivos móveis](#)

Em 2 de setembro de 2026, em 09:51, henrique <skyler4761@gmail.com>
escreveu:

Bom dia Ale!!!

Aqui é o Augusto, eu gostaria de me candidatar ao comitê de atletas se for possível!!!

Assunto: Candidatura a Suplente do conselho fiscal da Acamp

De: saudeplena3@gmail.com

Para: Alexandra.silva@acamp.esp.br

Data: 02/09/2026, 13:30:53

Eu, Denilson Aparecido Lourenço da Silva, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, nascido em 24/10/1968, portador do CPF/MF 123.445.188-35 e RG 21.498.801-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 168, bairro Paulicéia, na cidade de Piracicaba/SP, venho, por meio deste, manifestar meu interesse em fazer parte como Suplente, do conselho fiscal da Acamp.

Att.

Observação: Não poderei participar da Assembléia, mas gostaria de me candidatar.

Assunto: Candidatura ao comitê

De: erika.reiko@gmail.com

Para: alexandra.silva@acamp.esp.br

Data: 02/09/2026, 10:17:54

Bom dia Alexandra
Tudo bem?

A Inaiá falou sobre a necessidade de ter um comitê de atletas
Eu estou me candidatando para ajudar

Grata,

Erika Reiko Hashimoto Kawakita



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

Parecer do Conselho Fiscal

Em cumprimento à suas atribuições, o conselho fiscal da Associação dos Arqueiros de Campinas, CNPJ 27.122.162/0001-59, através de seu presidente Douglas de Freitas, emite parecer favorável a prestação de contas do ano de 2025 após análise do Balanço Patrimonial, DRE e relatório financeiro.

Sendo expressão da verdade, firmo esse parecer.

Campinas, 28 de maio de 2026.

Douglas de Freitas
Presidente do Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente



EDIEVERSON ALVES DE OLIVEIRA
Data: 31/05/2026 21:00:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ediéverson Alves de Oliveira
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente



ROBERTO TADEU NOGUEIRA GONCALVES FRAG
Data: 29/05/2026 21:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Tadeu Nogueira G. Fraga
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Rua João Carlos do Amaral, 545 Jd Chapadão Campinas/SP CEP: 13070-111
contato: alexandra.silva@acamp.esp.br

LISTA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS, CNPJ 27.122.162/0001-59, COM DIREITO A VOTO NA AGO DE 03/09/2026

NOME	DOCUMENTO	QUALIFICAÇÃO
Afonso Barbosa Pasqueto de Abreu	54.979.332-x	ATLETA
Alanis Silva Prates	39979415-3	ATLETA
Alexandra de Cássia Silva	22854928-0	ATLETA/ ASSOCIADO EFETIVO
Ana Luisa Souza de Oliveira	66124293-6	ATLETA
Arthur Bremer de Oliveira	59337852-0	ATLETA
Brunna Camargo Scotton Bombonato	54013613X	ATLETA
Denilson Aparecido Lourença da Silva	21.498.801	ATLETA
Eric Robson de Oliveira	53.568.819-2	ATLETA
Erika Reiko Hashimoto Kawakita	476696161	ATLETA
Esdras Rocha da Silva Junior	49712825-1	ATLETA/ ASSOCIADO EFETIVO
Felipe Fogliarini Tim	54979356-2	ATLETA
Fernanda Glatt Waib	63047830-2	ATLETA
Gabriela Glatt Waib	63047844-2	ATLETA
Gabrielle Mansueto de Carvalho Tavares	63794201-2	ATLETA
Gustavo Pimentel de Oliveira	53.838.635-6	ATLETA
Higor Bruno Pascoal Cobesa	34387572-x	ATLETA
Inaia Rossi Silva Staeheli	38182237-0	ATLETA
Douglas de Freitas	30.381.995-9	ASSOCIADO REGULAR
Juan Ricardo Feindt Urrejola	14189680-2	MEMBRO EFETIVO
Marcos Antonio Bortoloto	43683030-9	ATLETA/ ASSOCIADO EFETIVO
Maria Julia de Oliveira Tomaz	67201460-9	ATLETA
Maria Rossi Silva	52675666	ASSOCIADO EFETIVO
Otto Eberlin Rodrigues	22939859-5	ATLETA/ ASSOCIADO EFETIVO
Rafael Evangelista Poderoso	55998909x	ASSOCIADO EFETIVO
Rodolfo Benedito Silva	4507259	ASSOCIADO EFETIVO
Rubens Celso Fonseca Mattos	12751343-7	ASSOCIADO EFETIVO
Theo Barreto Ferreira	561102843	ATLETA
Troy Machado Valadão	437138082	ATLETA
Vitor Augusto de Assis	52654630-X	ATLETA / ASSOCIADO EFETIVO
Augusto Henrique Le Petit Estevam	603760168	ATLETA
Benedito De Oliveira Julio	299101812	ATLETA
Brenda Stephany Piacente Tolotto	65979567x	ATLETA



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

Davi Miguel Bernardo Da Cruz	60331110-6	ATLETA
Joao Gabriel Pereira Da Silva	673188073	ATLETA
João Lauretti Oliveira	557898183	ATLETA
Julio Cesar De Oliveira	20388395818	ATLETA
Lucas Ken-Ichi Oda	12929173939	ATLETA
Murilo Rosa Dos Santos	57.208.693-3	ATLETA
Pedro Henrique Oliveira Souza	590983787	ATLETA
Rafaela Dos Santos Sacconi	37693094806	ATLETA
Ryan Rodrigues Dos Santos	67.569.198-9	ATLETA
Valentina De Souza Auresco	572480301	ATLETA
Vinícius Amatuzzi D'alkimin	642540822	ATLETA

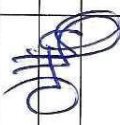
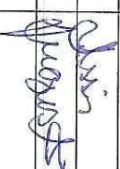
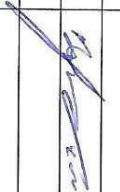
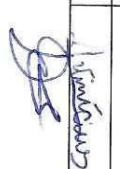


Estiveram presentes a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS, CNPJ 27.122.162/0001-59, realizada no dia 03/09/2026, às 18h em primeira convocação e 18h30 em segunda convocação. Local: Rua Culto à Ciência, 422, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, Brasil:

NOME	DOCUMENTO	NOME E DOCUMENTO RESP. LEGAL	ASSINATURA
Afonso Barbosa Pasqueto de Abreu	54.979.332-x		
Alanis Silva Prates	39979415-3		
Alexandra de Cássia Silva	22854928-0		
Ana Luísa Souza de Oliveira	66124293-6		
Arthur Bremer de Oliveira	59337852-0		
Brunna Camargo Scotton Bombonato	54013613X		
Denilson Aparecido Lourença da Silva	21.498.801		
Eric Robson de Oliveira	53.568.819-2		
Erika Reiko Hashimoto Kawakita	476696161		
Esdras Rocha da Silva Junior	49712825-1		
Felipe Fogliarini Tim	54979356-2		
Fernanda Glatt Waib	63047830-2		
Gabriela Glatt Waib	63047844-2		
Gabrielle Mansueto de Carvalho Tavares	63794201-2		
Gustavo Pimentel de Oliveira	53.838.635-6		
Higor Bruno Pascoal Cobesa	34387572-x		
Inaia Rossi Silva Staeheli	38182237-0		
Juan Ricardo Feindt Urrejola	14189680-2		
Marcos Antonio Bortoloto	43683030-9		
Maria Julia de Oliveira Tomaz	67201460-9		



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

Maria Rossi Silva	52675666		
Otto Eberlin Rodrigues	22939859-5		
Rafael Evangelista Poderoso	55998909x		
Rodolfo Benedito Silva	4507259		
Rubens Celso Fonseca Mattos	12751343-7		
Theo Barreto Ferreira	561102843		
Troy Machado Valadão	437138082		
Vitor Augusto de Assis	52654630-X		
Augusto Henrique Le Petit Estevam	603760168		
Benedito De Oliveira Julio	299101812		
Brenda Stephany Piacente Tolotto	65979567x		
Davi Miguel Bernardo Da Cruz	60331110-6		
Joao Gabriel Pereira Da Silva	673188073		
João Lauretti Oliveira	557898183		
Julio Cesar De Oliveira	20388395818		
Lucas Ken-ichi Oda	12929173939		
Murilo Rosa Dos Santos	57.208.693-3		
Pedro Henrique Oliveira Souza	590983787		
Rafaela Dos Santos Sacconi	37693094806		
Ryan Rodrigues Dos Santos	67.569.198-9		
Valentina De Souza Auresco	572480301		
Vinicius Amatuzy D'alkimin	642540822		
DOUTLAS DE FREITAS	30381945-9		



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

REGULAMENTO INTERNO ACAMP

Art. 1º – Do Objetivo

§1º. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer um acordo transparente entre a Associação dos Arqueiros de Campinas, seus atletas, responsáveis legais e demais envolvidos no processo de treinamento, dispondo sobre o funcionamento das aulas, treinos e equipes de competição da associação.

§2º. Este Regulamento visa garantir a organização, a segurança, o bom funcionamento das atividades e a compreensão dos direitos, deveres e responsabilidades de todos os participantes, promovendo um ambiente adequado ao desenvolvimento esportivo e pessoal.

Art. 2º – Do Cadastro e da Habilitação do Atleta

§1º. Para participar das atividades do programa de formação de atletas da ACAMP o atleta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- I. Preencher integralmente a Ficha de Cadastro do Atleta, conforme modelo fornecido pela ACAMP;
- II. Entregar toda a documentação necessária, conforme orientação do técnico.
- III. Declarar ciência do recebimento e leitura deste Regulamento;
- IV. No caso de atleta menor de 18 anos, o responsável legal deverá também, confirmar ciência e concordância com todas as normas.

§2º. A participação do atleta em treinamentos e competições somente será permitida após o cumprimento integral dos requisitos previstos neste artigo.

§3º. A não apresentação ou entrega incompleta da documentação exigida implicará a impossibilidade de participação do atleta nas atividades até sua regularização.

Art. 3º – Dos Treinamentos

§1º. Os treinamentos da ACAMP serão ministrados exclusivamente por técnicos, instrutores, auxiliares técnicos e demais profissionais habilitados e autorizados pela Associação, cabendo a esses profissionais planejar, conduzir e acompanhar o desenvolvimento técnico e físico dos atletas.

§2º. Compete ao técnico responsável informar aos atletas e, quando aplicável, aos responsáveis legais, todas as alterações referentes a dias, horários e locais de treinamento, com antecedência razoável, salvo situações emergenciais.

§3º. Os atletas deverão manter hábitos saudáveis de higiene, alimentação, descanso e recuperação, de modo a evitar problemas de saúde que possam comprometer o desempenho individual, o desenvolvimento esportivo e o funcionamento da equipe.

§4º. Caso haja sinais de fadiga extrema, mal-estar, lesões ou quaisquer condições que ofereçam risco à saúde, o atleta deverá comunicar imediatamente ao técnico, que poderá restringir ou suspender sua participação nos treinos de forma temporária ou permanente por segurança.

§5º. A assiduidade e a pontualidade são essenciais para o acesso completo ao conteúdo técnico previsto para a formação do atleta, para o desenvolvimento adequado do desempenho esportivo e para acesso aos benefícios concedidos pela ACAMP como transporte custeado para competições, taxas de inscrição e acesso à equipamentos.

§6º. A frequência mínima obrigatória para participação regular no grupo de treinamento e para elegibilidade em competições é de 70% no mês vigente.

§7º. Faltas e atrasos frequentes e sem justificativa poderão resultar em advertências, restrições de participação em treinos específicos, impedimento temporário de participação em competições ou outras penalidades previstas neste Regulamento.

§8º. Serão aceitas como justificativas válidas as situações previstas pela ACAMP, tais como compromissos escolares, motivos médicos, eventos familiares inevitáveis ou demais circunstâncias comprovadas.

§9º. A presença de pais ou responsáveis legais será permitida durante os treinamentos, desde que permaneçam em áreas determinadas e não acessem a zona restrita do treino, salvo autorização expressa do técnico responsável.

§10º. É proibida qualquer atitude que interfira, atrapalhe ou cause tumulto ao treinamento. A orientação técnica, disciplinar e organizacional durante o período de treino é de competência exclusiva do técnico.

§11º. Pais e responsáveis deverão atuar como observadores, NÃO devendo interferir nas instruções, decisões ou correções realizadas pelos profissionais da ACAMP.

Art. 4º – Das Competições



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

§1º. A organização das participações da ACAMP em competições oficiais ou amistosas será de responsabilidade da Comissão Técnica e Gestores da ACAMP, cabendo a estas definir inscrições, logística, delegações, transporte, alojamento e demais necessidades operacionais.

§2º. Pais, responsáveis e atletas poderão colaborar de forma voluntária na organização de ações relacionadas a competições, viagens e eventos, desde que autorizados pela Equipe Técnica e Diretoria. Contudo, todas as decisões finais relativas às competições cabem exclusivamente à Equipe Técnica.

§3º. Em competições, treinos externos e viagens, todos os atletas estarão sob a responsabilidade do técnico, instrutor ou chefe de delegação designado pela ACAMP, devendo cumprir todas as normas e orientações definidas pela Associação ou por seus representantes.

§4º. O atleta deverá entregar todos os documentos relacionados à viagem e participação na competição com antecedência mínima estabelecida pela ACAMP, sob pena de não inclusão na delegação.

§5º. Nos casos em que a participação dos atletas em competições seja custeada por verbas públicas, tais como recursos provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte, CBC, FIEC ou quaisquer programas governamentais, o não comparecimento injustificado do atleta implicará a obrigação de ressarcir à ACAMP os valores despendidos, conforme legislação aplicável.

§6º. O atleta deverá portar todos os documentos e materiais obrigatórios durante embarque e deslocamentos, tais como:

- I. Documento oficial de identificação vigente;
- II. Autorização de viagem assinada pelo responsável legal, quando menor, com reconhecimento de firma, quando exigido;
- III. Laudos, carteirinhas ou credenciais exigidas pela organização da competição;
- IV. Uniforme completo conforme padrão estabelecido pela ACAMP;
- V. Equipamentos esportivos individuais necessários.

§7º. O atleta deverá comparecer no horário definido pela Comissão Técnica, sob pena de exclusão do deslocamento.

§8º. O atleta deverá manter conduta ética, responsável e alinhada aos princípios da ACAMP, não podendo priorizar interesses particulares ou adotar comportamentos que prejudiquem a equipe ou a organização da competição.

§9º. É expressamente proibido:

- I. Interferir na condução técnica do evento;
- II. Priorizar turismo, compras ou atividades que desviem o foco da competição;
- III. Praticar brincadeiras, trotes ou qualquer conduta vexatória;
- IV. Desrespeitar técnicos, membros da delegação, adversários, árbitros, organizadores ou o público.

§10º. O atleta deverá seguir integralmente as orientações do técnico ou chefe de delegação durante todo o período da competição.

§11º. Fica vedada a presença de pais ou responsáveis no mesmo transporte fretado para a delegação ou em acomodações organizadas pela ACAMP, salvo situações excepcionais autorizadas pela Equipe Técnica ou Diretoria.

§12º. Pais e responsáveis não poderão interferir nas orientações técnicas durante a competição ou viagem, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica.

§13º. A colaboração de pais e responsáveis será bem-vinda apenas quando previamente autorizada pela Diretoria ou pelo chefe de delegação, e desde que em benefício coletivo.

§14º. Pais, responsáveis e atletas poderão, mediante organização própria, realizar ações de arrecadação de recursos com o objetivo de custear despesas de viagens dos atletas, desde que tais ações sejam previamente comunicadas e não utilizem o nome da ACAMP sem autorização formal.

§15º. A seleção dos atletas que representarão a ACAMP será realizada exclusivamente pela Comissão Técnica, de acordo com critérios técnicos, quantitativos e/ou qualitativos definidos pela própria Comissão.

§16º. Os critérios de seleção serão divulgados anualmente aos atletas e responsáveis no início de cada temporada.

§17º. O atleta da ACAMP só poderá participar de competições representando a Associação quando estiver sob acompanhamento da Comissão Técnica ou com autorização expressa da Diretoria.

Art. 5º – Do Uso da Imagem

§1º. A ACAMP fica autorizada a utilizar a imagem, voz, nome, depoimentos, vídeos e demais materiais produzidos pelo atleta ou pela equipe da associação durante treinos,

competições, eventos, atividades internas e externas, para fins institucionais, educativos, informativos ou promocionais, sem finalidade comercial direta.

§2º. A autorização prevista no parágrafo anterior compreende o uso do material em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Redes sociais oficiais da ACAMP;
- II. Website e páginas institucionais;
- III. Revistas, boletins, relatórios e folders;
- IV. Fotografias e vídeos institucionais;
- V. Cartazes, banners, painéis ou materiais gráficos;
- VI. Divulgação em eventos, apresentações ou ações de promoção da modalidade.

§3º. A utilização acima mencionada não gera qualquer direito de remuneração ou indenização ao atleta ou ao seu responsável, salvo disposição legal em contrário.

§4º. A ACAMP compromete-se a utilizar a imagem dos atletas sempre com responsabilidade, respeito e de maneira condizente com os valores éticos e institucionais da Associação.

Art. 6º – Da Lei Geral de Proteção de Dados

§1º. O tratamento dos dados pessoais dos atletas será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei no 13.709/2018.

§2º. Os dados pessoais coletados serão utilizados para os seguintes fins: Cadastro no sistema do clube, federação, confederações, comitês e demais instituições promotoras de competições esportivas da modalidade esportiva praticada pelo atleta; Emissão de documentos necessários à participação em competições esportivas; Contratação de seguros de viagem; Envio de informações e comunicados sobre competições esportivas, eventos e atividades do clube; Realização de pesquisas e análises estatísticas. Os dados pessoais não serão divulgados para outros fins, sem o consentimento do atleta.

§3º. A ACAMP manterá os dados pessoais dos atletas armazenados em ambiente seguro, garantindo a sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

§4º. O atleta poderá, a qualquer momento, solicitar ao clube a atualização, correção ou exclusão dos seus dados pessoais.

§5º. O clube poderá compartilhar os dados pessoais dos atletas com terceiros, desde que observados os requisitos da LGPD.

Art. 7º – Das Medidas Educativas e Disciplinares

§1º. O cumprimento deste Regulamento é obrigatório para todos os atletas da ACAMP. Quando ocorrer alguma conduta inadequada, serão aplicadas medidas educativas e disciplinares, sempre considerando o diálogo, a proporcionalidade e o caráter formativo do esporte.

§2º. A Diretoria será responsável por analisar eventuais situações de descumprimento das normas, assegurando o direito de manifestação do atleta e o tratamento imparcial dos fatos.

§3º. Para definir a medida adequada, serão considerados, entre outros fatores:

- I. a gravidade da conduta;
- II. a intenção e o nível de responsabilidade do atleta;
- III. a reincidência;
- IV. a colaboração do atleta para esclarecer os fatos;
- V. o impacto da conduta sobre as atividades e a imagem da ACAMP.

§4º. As medidas poderão incluir:

- I. Orientação verbal, com fins educativos e imediatos;
- II. Advertência escrita, registrada e dialogada com o atleta e, quando menor, com o responsável;
- III. Suspensão das atividades esportivas, por período proporcional à conduta, quando necessário para preservar o bom funcionamento da equipe;
- IV. Desligamento da equipe ou da Associação, em casos graves ou após esgotadas as demais medidas, garantindo-se sempre o direito de recurso.

§5º. Poderão ser adotadas medidas complementares de caráter preventivo ou formativo, como conversas de alinhamento, acompanhamento pela Comissão Técnica ou participação em orientações específicas.

§6º. Durante a apuração dos fatos, a ACAMP resguardará o sigilo das informações, a integridade dos envolvidos e o tratamento respeitoso a todas as partes.

§7º. Sempre que necessário, a Diretoria poderá tomar medidas provisórias para garantir a segurança, a ordem ou o bom andamento das atividades.

Art. 8º – Do Código de Ética

§1º. O atleta declara estar ciente da obrigatoriedade de ler, compreender e respeitar integralmente o Código de Ética e Conduta da ACAMP, comprometendo-se a agir conforme seus princípios e recomendações.

§2º. Quando disponibilizados pela Associação, o atleta (e, no caso de menores, também o responsável legal) deverá participar dos treinamentos, orientações ou formações referentes ao Código, reconhecendo que tais conteúdos são parte fundamental de sua formação esportiva e da convivência harmoniosa no ambiente institucional.

Art. 9º – Dos Benefícios para Custeio de Despesas de Competições

§1º. A ACAMP poderá conceder aos atletas benefícios relacionados ao custeio total ou parcial de despesas decorrentes da participação em competições esportivas, tais como inscrição, transporte, hospedagem, alimentação, uniformes e outros custos operacionais, quando tais despesas forem financiadas por recursos provenientes do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), Leis de Incentivo ao Esporte, programas governamentais, parcerias institucionais ou recursos próprios da Associação.

§2º. A concessão dos benefícios previstos neste artigo não constitui direito adquirido, estando condicionada à disponibilidade de recursos, ao planejamento anual da Associação e ao atendimento integral dos critérios técnicos, disciplinares e comportamentais estabelecidos neste Regulamento.

§3º. Para ser elegível ao recebimento dos benefícios, o atleta deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – Apresentar desempenho satisfatório em competições oficiais, conforme avaliação técnica da Comissão Técnica, considerando evolução esportiva, resultados e postura competitiva;

II – Cumprir a frequência mínima de 70% (oitenta por cento) de presença nos treinamentos, conforme previsto neste Regulamento;

III – Demonstrar comportamento condizente com a rotina de atleta, incluindo o respeito às orientações relacionadas a repouso, alimentação adequada, cuidados com a saúde e prevenção de lesões;

IV – Evidenciar comprometimento nos treinamentos, não apenas por meio da presença e assiduidade, mas também pela dedicação, esforço, disciplina e postura colaborativa durante as atividades;

V – Comprometer-se a participar, com dedicação e responsabilidade, de todas as competições para as quais for convocado, dando prioridade às atividades esportivas da

ACAMP, salvo em situações de força maior devidamente justificadas e aceitas pela Comissão Técnica ou Diretoria;

VI – Realizar treinamentos complementares, tais como preparação física, acompanhamento psicológico ou fisioterapia, sempre que orientado pelo treinador ou pela Comissão Técnica;

VII – Manter bom desempenho escolar, quando aplicável, evitando prejuízos à participação em treinamentos e competições em razão de recuperações escolares, reprovações ou medidas disciplinares decorrentes de baixo rendimento acadêmico;

VIII – Representar a ACAMP com excelência dentro e fora das quadras, mantendo conduta ética e responsável em ambientes esportivos e sociais, sendo vedada qualquer ação externa que possa manchar, direta ou indiretamente, a imagem da Associação.

§4º. O descumprimento de qualquer dos critérios estabelecidos neste artigo poderá resultar na suspensão, redução ou cancelamento do benefício concedido, sem prejuízo da aplicação das demais medidas educativas ou disciplinares previstas neste Regulamento.

§5º. A avaliação para concessão, manutenção ou cancelamento dos benefícios caberá exclusivamente à Comissão Técnica, em conjunto com a Coordenação e a Diretoria da ACAMP, observados os princípios da transparência, da impessoalidade e do interesse coletivo.

§6º. Quando os benefícios previstos neste artigo forem custeados por recursos provenientes do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas (FIEC), sua destinação será prioritariamente direcionada a atletas residentes no município de Campinas. Havendo disponibilidade de recursos após o atendimento dessa prioridade, os benefícios poderão ser estendidos a atletas residentes em outros municípios, desde que atendam integralmente aos critérios técnicos, disciplinares e administrativos estabelecidos neste Regulamento, bem como mediante avaliação da Comissão Técnica, que considerará, entre outros fatores, a relevância do desempenho e dos resultados desportivos do atleta para o desenvolvimento e a representatividade da ACAMP.

Art. 10º – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica, Coordenação e Diretoria.



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

**TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, USO DE IMAGEM E AUTORIZAÇÃO
PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Eu,

_____,
inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de ATLETA da Associação
dos Arqueiros de Campinas, declaro, para todos os fins de direito, que:

I – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O REGULAMENTO

Declaro que recebi, li integralmente, compreendi e estou plenamente ciente de todas as normas, direitos, deveres, critérios, procedimentos e disposições constantes do REGULAMENTO DO ATLETA DA ACAMP, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente, bem como a respeitar as orientações da Comissão Técnica, Coordenação e Diretoria da Associação.

Reconheço que o referido Regulamento tem caráter obrigatório, sendo condição indispensável para minha participação em treinamentos, competições, viagens, eventos e demais atividades promovidas ou organizadas pela ACAMP.

II – DO USO DE IMAGEM

Autorizo, de forma livre, expressa, irrevogável e irretratável, a Associação dos Arqueiros de Campinas a utilizar minha imagem, voz, nome, depoimentos, fotografias e vídeos, captados durante treinos, competições, eventos e atividades institucionais, para fins institucionais, educativos, informativos e promocionais, em quaisquer meios de comunicação, inclusive, mas não se limitando a:

- Redes sociais oficiais;
- Website institucional;
- Materiais gráficos, impressos ou digitais;
- Relatórios, folders, cartazes, banners e apresentações;
- Divulgação em eventos e ações promocionais da modalidade.

Declaro estar ciente de que tal autorização não gera direito a qualquer remuneração, indenização ou compensação financeira, sendo assegurado o uso responsável e compatível com os valores éticos da Associação.



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

III – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Autorizo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o tratamento de meus dados pessoais pela ACAMP, para as finalidades relacionadas à:

- Realização de cadastro interno e junto a federações, confederações e entidades esportivas;
- Participação em treinos, competições e eventos;
- Emissão de documentos;
- Contratação de seguros;
- Comunicação institucional;
- Realização de pesquisas e análises estatísticas;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Declaro estar ciente de que meus dados serão armazenados de forma segura e poderão ser atualizados, corrigidos ou excluídos mediante solicitação, nos termos da legislação vigente.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que firmo o presente termo de forma livre e consciente, para que produza seus efeitos legais.

Assinatura do Atleta: _____

Data: ____ / ____ / ____

(Preenchimento obrigatório para atletas menores de 18 anos)

Eu,

_____,

inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo atleta acima identificado, declaro que li, compreendi e concordo integralmente com o Regulamento do Atleta da ACAMP, bem como com todas as autorizações e declarações



ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS
CNPJ 27.122.162/0001-59

constantes neste termo, responsabilizando-me solidariamente pelo cumprimento de suas disposições.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Data: ____ / ____ / ____



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 25 página(s), protocolado sob n.º 105239 e registrado sob o número 97363 em 01/10/2026, livro A, averbado à margem do registro n.º93020, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 1 de Outubro de 2026. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 238,97, Estado R\$: 67,95, Ipesp R\$: 46,64, Sinoreg R\$: 12,57, Trib.Juiz R\$: 16,42, MP R\$: 11,56, ISS R\$: 12,57, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 406,68

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/d3cf388f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJP000105239RP26M

